

| Comp       | Banco      | Agência      | DV       | C1     | Conta              | C2     | Série      | Cheque N°        | C3     |
|------------|------------|--------------|----------|--------|--------------------|--------|------------|------------------|--------|
| 018<br>018 | 001<br>001 | 2818<br>2818 | 33<br>33 | 2<br>2 | 5.265-5<br>5.265-5 | 0<br>0 | 800<br>800 | 852758<br>852758 | 0<br>0 |

Pague por este cheque a quantia de QUATRO MIL REAIS e centavos acima

a Raíma Vicente Pereira ou à sua ordem



CONTAS 28 de JANEIRO de 2019

AVENIDA JOAO CESAR MG  
00.000.000/0859.10  
AV JOAO C. OLIVEIRA 295  
MIGRACAO SETEX 59  
CONFECÇAO: 07/2018

Fátima Pereira Lucos Lovell.  
CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
CNPJ 03.888.031/0002-08  
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2001



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/O  
MATERIAL FOI FORNECIDO  
28/01/2019  
Marcelina  
MG 17308065



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da  
NFS-e  
10

|                        |                     |                          |           |                       |            |
|------------------------|---------------------|--------------------------|-----------|-----------------------|------------|
| Data e Hora da Emissão | 28/01/2019 11:40:39 | Competência              | 28/1/2019 | Código de Verificação | 711183793  |
| Número do RPS          |                     | No. da NFS-e substituída |           | Local da Prestação    | BETIM - MG |

**Dados do Prestador de Serviços**

|                   |  |                     |             |           |                    |
|-------------------|--|---------------------|-------------|-----------|--------------------|
| Razão Social/Nome | ROZIMAR VICENTE PEREIRA 84298120678      |                     |             |           |                    |
| Nome Fantasia     | TEKA EDUCARTE                            |                     |             |           |                    |
| CNPJ/CPF          | 30.285.182/0001-55                       | Inscrição Municipal | 1624940011  | Município | BETIM - MG         |
| Endereço e Cep    | RUA MASSU ,158 - ICAIVERA CEP: 32611-260 |                     |             |           |                    |
| Complemento:      | CASA                                     | Telefone:           | 31988566825 | e-mail:   | tekavp@hotmail.com |

**Dados do Tomador de Serviços**

|                   |  |                     |             |           |                          |
|-------------------|--|---------------------|-------------|-----------|--------------------------|
| Razão Social/Nome | CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE            |                     |             |           |                          |
| CNPJ/CPF          | 03.888.031/0002-08   | Inscrição Municipal |             | Município | CONTAGEM - MG            |
| Endereço e CEP    | RUA JOSE AUGUSTO DINIZ ,150 - DARCY RIBEIRO CEP: 32060-502 |                     |             |           |                          |
| Complemento:      |  | Telefone:           | 31992963424 | e-mail:   | asscrescer.adm@gmail.com |

**Discriminação dos Serviços**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR E MONITORIA DEDE JOGOS EDUCATIVOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO

**Código do Serviço / Atividade**

8.02 / 859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

|                |  |            |  |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra |  | Código ART |  |
|----------------|--|------------|--|

**Tributos Federais**

|     |  |        |  |         |  |           |  |           |  |
|-----|--|--------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|
| PIS |  | COFINS |  | IR(R\$) |  | INSS(R\$) |  | CSLL(R\$) |  |
|-----|--|--------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|

| Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços |          | Outras Retenções                   |                                | Cálculo do ISSQN devido no Município |                 |
|--|----------|------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Valor dos Serviços R\$                           | 1.000,00 | Natureza Operação                  | Valor dos Serviços R\$         | 1.000,00                             |                 |
| (-) Desconto Incondicionado                      |          | 1-Tributação no município          | (-) Deduções permitidas em lei |                                      |                 |
| (-) Desconto Condicionado                        |          | Regime especial Tributação         | (-) Desconto Incondicionado    |                                      |                 |
| (-) Retenções Federais                           | 0,00     | 5-Microempresário Individual (MEI) |                                |                                      |                 |
| Outras Retenções                                 |          | Opção Simples Nacional             |                                |                                      |                 |
| (-) ISS Retido                                   | 0,00     | 1 - Sim                            | ISS a reter:                   |                                      | ( ) Sim (X) Não |
| (=) Valor Líquido RS                             | 1.000,00 | Incentivador Cultura               |                                |                                      |                 |
|  |          | 2-Não                              |                                |                                      |                 |

- Avisos**
- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
  - 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
  - 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

**SERVIÇO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FOI FORNECIDO**  
**28/01/2019**  
*Marcos Vinícius*  
 MG19308065



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROZIMAR VICENTE PEREIRA 84298120678

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.285.182/0001-55

Certidão nº: 166845879/2019

Expedição: 28/01/2019, às 11:23:18

Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROZIMAR VICENTE PEREIRA 84298120678 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.285.182/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROZIMAR VICENTE PEREIRA 84298120678**  
**CNPJ: 30.285.182/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:35:28 do dia 05/09/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/03/2019.

Código de controle da certidão: **67C5.E073.E523.5071**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

|  |   |  |                                       |
|--|---|--|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>30.285.182/0001-55</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>24/04/2018</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ROZIMAR VICENTE PEREIRA 84298120678</b>   |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>TEKA EDUCARTE</b>   |   |  | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>      |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MASSU</b>   | NÚMERO<br><b>158</b>  | COMPLEMENTO<br><b>CASA</b>   |                                       |
| CEP<br><b>32.611-260</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ICAIVERA</b>                                | MUNICÍPIO<br><b>BETIM</b>  | UF<br><b>MG</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>tekavp@hotmail.com</b>   |   | TELEFONE<br><b>(31) 8856-6825</b>  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/04/2018</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **11:24:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

86



**CENTRO DE REFERÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**  
**Associação Crescer**

Rua José Augusto Diniz, 150 – Darcy Ribeiro - Contagem - MG  
CEP: 32060-502 - Telefax: (31) 3049-2217/99296-3424 –  
departamentopessoal crescer@gmail.com

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE, CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, com sede em Contagem, na Rua José Augusto Diniz, nº150, Bairro Darcy Ribeiro, no Estado MG, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.888.31/0002-08, e no Cadastro Estadual sob o nº ISENT0, neste ato representado pelo seu diretor **Filipe Pereira Lucas Coelho**, brasileiro, solteiro, religioso, Carteira de Identidade nº MG-14.863.749, CPF. nº 076.926.656-80, residente e domiciliado na Rua Tinguassú, nº 349, Bairro Icaivera, Cep 32.611-300, Cidade Betim, no Estado MG;

**CONTRATADA: Sra<sup>a</sup> Rozimar Vicente Pereira**, Educadora Social (Acompanhamento escolar e jogos educativo), solteira, CPF: 842.981.206-78 e CI de nº MG 6.167.633, residente e domiciliada, na Rua Massu, nº 158, Bairro Icaivera, Betim do Estado MG.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços acompanhamento escolar e jogos pedagógicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.*

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1<sup>a</sup>.** É objeto do presente contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços em acompanhamento escolar e jogos pedagógicos, em um período de 03/09/2018 à 05/03/2019.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 2<sup>a</sup>.** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 5<sup>a</sup>.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 3ª.** É dever da CONTRATADA, oferecer um serviço de atendimentos de acompanhamento escola e jogos recreativos de acordo com as especificações da **CONTRATANTE**, devendo o serviço iniciar-se 03/09/2018 e com término em 05/03/2019.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATADA** compromete-se a chegar no local da entrega com pelo menos 30 minutos de antecedência para a preparação dos atendimentos.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª.** O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia mensal de R\$ 1.000,00 um mil reais), devendo ser pago em dinheiro ou cheque, até a apresentação da Nota fiscal de pagamento de cada mês.

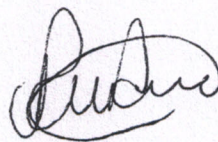
## DO INADIMPLEMENTO

**Cláusula 6ª.** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

**Parágrafo único.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 7ª.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo.



## DAS MULTAS CONTRATUAIS

**Cláusula 8ª.** Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 100% (valor expresso) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 9ª.** Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

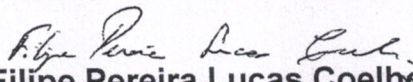
**Cláusula 10ª.** Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

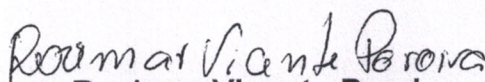
## DO FORO

**Cláusula 11ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de CONTAGEM;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 03 de Setembro de 2018

  
**Filipe Pereira Lucas Coelho**  
Diretor/Presidente  
Centro de Referência a Criança e ao Adolescente  
CSPV  
CPF - 076.926.656-80

  
**Rozimar Vicente Pereira**